EDITAL Nº20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO Nº 57/2020
PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 59/2020, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**, para a contratação, por empreitada global, da obra de execução de 1.138,20 m² de Recapeamento Asfáltico, conforme projeto completo existente, com apresentação das propostas até às **08H30MIN** do dia **28 de Julho de 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.**

1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a contratação, por empreitada global, da obra de execução de 1.138,20 m² de Recapeamento Asfáltico, conforme projeto completo existente.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, **(Artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93)**, devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

2.1.1 Documentação relativa à Habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:
I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, devendo apresentar Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo do Estado de São Paulo.

II – Qualificação Operacional: Apresentar prova de execução de serviços similares mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

III - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

OBS: Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo:

- a execução de obras de pavimentação ou recapeamento asfáltico.

2.1.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Para qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser demonstrada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (EN) e Liquidez Corrente (LC), resultando da aplicação das seguintes fórmulas e condições:

Índice de Liquidez Geral	ILG ≥ X	X = 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente	ILC ≥ Y	Y = 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Solvência Geral	SG ≥ Z	Z = 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante + passivo exigível à longo prazo}}$$

II - Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND's);

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 Declaração de Regularidade Trabalhista nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

2.1.6 Cópia ou Original do Certificado de Registro de Cadastral em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Platina.

2.1.7 DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no anexo VII, apresentada DENTRO do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.1.8 Deverão ser apresentadas também dentro do envelope documentos, a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV); Declaração de não superveniência de fato impeditivo (Anexo V); Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho (Anexo VI), e, se for o caso, a Declaração de Renúncia de prazo Recursal (Anexo III) e Enquadramento ME – EPP (Anexo VII) .

Disposições:

2.2. Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3. Será admitido apenas um represente de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.4. Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

- Declarada inidônea por ato de Poder Público.

- Sofrendo processo de falência ou concordata.

- Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- DAS PROPOSTAS
DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas dentro do "ENVELOPE N°02 – PROPOSTA".

3.2 As propostas deverão conter:

3.2.1. Menor Preço, e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

3.2.3. Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

OBS 3: O valor máximo admitido pela administração é **R$ 53.301,58 (cinquenta e três mil trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos),** que se refere ao valor orçado pelo Setor de Obras municipal através das tabelas SINAPI e CPOS vigentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMETNO E PROPOSTA:

4.1 O envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

MODELO ETIQUETA ENVELOPE 01	MODELO ETIQUETA ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550 - Centro PLATINA – SP; "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS" NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550 - Centro PLATINA – SP; "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA" NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicie Gerais Preços Mercado).

6- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1 A obra de que tratam este edital será executada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, de acordo com o projeto existente e cronograma físico financeiro.

6.2 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

b) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

e) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

f) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

g) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Executivo
02.09 Departamento de Obras e Serviços
02.09.01 Logradouros
154510027.1.035000 Recapeamento Asfáltico e Implantação de Sinalização
4.4.90.51.99.00.00 Obras e Instalações
3252 Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.0000 Geral
Valor: R$ 55.206,79

8- DO JULGAMENTO
(Art. 45 da Lei 8.666/93)

8.1 O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

8.3 Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

8.4 O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

9- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

9.2 O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

10- DO CONTRATO, DA RESCISÃO

10.1 O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses ou até o término da obra, o que ocorrer primeiro.

10.2 A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos gestores da Administração devidamente designados pela Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019, e pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização nos aspectos técnicos.

10.3 O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11- DOS RECURSOS

11.1 De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.2 Esta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá os serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

12.3 O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

12.5 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

12.6 A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

12.7 Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.8 Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.9 Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

12.10 Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

12.11 E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 09 de Julho de 2020.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Memorial Fotográfico

Obra: **Recapeamento Asfáltico.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Platina – SP.**

Local do Recapeamento: **Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira e Pátio Municipal.**

Área de Recape: **1.138,20 m².**

As ilustrações abaixo permitem verificar as condições atuais das vias a serem contempladas com os serviços de Recapeamento Asfáltico.

Registro Fotográfico 01: As ilustrações abaixo permitem verificar as condições atuais das vias a serem contempladas com os serviços de Recapeamento Asfáltico.

Trecho 1: Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira trecho compreendido entre as Ruas Sebastião Moreira da Rocha e Adolpho Francisco Nogueira – trecho a ser executado com recape asfáltico com 3 cm de espessura.

Registro Fotográfico 01: Situação do Pátio Municipal, onde deverá ser implantado uma capa asfáltica de CBUQ com uma espessura de 3,0 cm.

1. Considerações Finais:

As ilustrações foram capturadas durante as visitas do engenheiro nos locais de intervenção onde deverá ser efetuado o recape asfáltico e as melhorias da sinalização viária do município.

2. Encerramento:

Memorial fotográfico elaborado pelo Engenheiro Civil Danilo Bernardes Lourenço CREA/SP N°506.196.526-5.

Platina, 07 de Julho de 2020.

Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro Civil
CREA/SP Nº 506.192.526-5

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento Asfáltico

Proprietário: Prefeitura Municipal De Platina

Local da Intervenção: Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira e Pátio Municipal da Prefeitura Municipal de Platina.

Objeto: Obras de Execução de 1.138,20 m² de Recapeamento Asfáltico nas Ruas descritas acima

Julho de 2020

I – Dados do Projeto

Quantidade de Recapeamento Asfáltico

Recapeamento Asfáltico da Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira – 538,20 m²

Recapeamento Asfáltico no Pátio da prefeitura Municipal de Platina – 600,00 m²

Prazo de Execução da Obra

A obra deverá ter seu início em até 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, e o prazo de 30 (trinta) dias para execução total, conforme cronograma físico financeiro.

Visita ao Local da Obra

Recomenda-se a contratada que realize visita in loco para eliminar quaisquer dúvidas à respeito do estado e forma de execução.

Segurança do Trabalho

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual, bem como o treinamento e segurança de seus funcionários.

A contratada será obrigada a fornecer a contratante todos os relatórios de ocorrências da referida obra (se houver).

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A contratada obriga-se a fornecer a contratante, após o recebimento da Ordem de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução da obra, antes do início efetivo da mesma.

1.0 Serviços Preliminares

1.1 Placa em lona com impressão digital e estrutura de madeira.

O local da obra deverá ser identificado com placa em lona, com impressão digital, e fixada em estrutura de madeira.

Na placa deverá conter os dizeres constantes no Manual de Identidade Visual da Prefeitura Municipal de Platina e deverá ter seção mínima de 2,50 metros de largura por 1,20 metro de altura.

A posição da placa será definida pelo Setor de Obras e Serviços que acompanhará a execução das Obras de Recapeamento Asfáltico.

1.2 Mobilização e Desmobilização de equipamentos:

Para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico os equipamentos deverão ser transportados em carreta prancha de 2 eixos ou mais e deverá ser considerado o transporte de 01 equipamento por vez.

Será medido pela viagem de equipamentos e a distância percorrida, sendo a distância considerada desde o local da obra (ton x km). O item remunera o fornecimento de cavalo mecânico com carreta prancha, e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de transporte dos equipamentos, para distâncias superiores 30 Km. Foi considerado o retorno da carreta para transporte de outro equipamento.

2.1 Limpeza da Superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019

Toda superfície deverá estar previamente limpa, e completamente livre de materiais granulares.

As vias a serem recapeadas deverão ser limpas com jatos de pressão de ar e água para receberem o recapeamento asfáltico

2.2 Pintura de Ligação

Para pintura de ligação serão utilizadas emulsões asfálticas catiônicas, do tipo RR-1C, que deverão satisfazer as exigências contidas na PEB 472/72, da ABNT/1BP.

2.3 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – execução inclusive carga e transporte. AF_11/2019.

A construção do pavimento será executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento, com camada de espessura mínima de 3,0 cm.

A empresa deverá apresentar projeto de massa asfáltica, de acordo com a especificação técnica do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo - DER/SP ET-DE-P00/027 de Julho de 2005, que será acompanhado pelo fiscal durante a execução.

Não será permitida a execução do concreto asfáltico usinado à quente:

- com temperatura do CBUQ inferior a 125°C
- em dias de chuva;
- sem execução dos serviços preliminares de limpeza da superfície.

2.4 Transporte com caminhão basculante de 18,0 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km. (Unidade: m³ x Km). AF_09/2016.

O transporte e espalhamento do material betuminoso serão de responsabilidade da contratada, bem como do acompanhamento dos funcionários e equipamentos de segurança individual dos mesmos.

A distância de transporte utilizada é de 31 Km, considerando que a usina de fornecimento do material mais próxima encontra-se localizada no município de Assis/SP à 31 Km do município de Platina.

2.5 Cargas, Manobras e Descarga

Os caminhões para cargas, manobras e descargas serão de total responsabilidade da contratada, bem como do acompanhamento dos funcionários e equipamentos de segurança individual dos mesmos.

Critérios de Medição

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico em conformidade com as unidades de medida e exigências estabelecidas em Projeto e Memorial Descritivo.

Sinalização da Obra

A Prefeitura Municipal de Platina será responsável por manter afixada a Placa da Obra, nos locais onde os trabalhos serão executados, conforme cláusula do convênio.

Também será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Platina realizar a interdição das ruas a serem recapeadas.

Disposições Finais

Para realização do orçamento estimativo da obra foi utilizada a Tabela SINAP 29 de junho/2020, com regime de contribuição NÃO DESONERADO.

A contratação da empresa para execução da referida obra deverá obedecer os princípios da Lei n° 8.666/93, e suas atualizações.

A empresa deverá possuir profissional devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica de obras ou serviços com caraterísticas semelhantes aos serviços a serem executados.

Qualquer ocorrência ou fato deverá ser comunicado imediatamente a Prefeitura Municipal de Platina.

Nenhuma alteração ou serviço poderá sofrer alterações sem comunicação e autorização formal da Contratante e do órgão concessor do repasse.

Platina, 07 de Julho de 2020.

Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro Civil
CREA/SP 506.192.5265

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento Asfáltico

Proprietário: Prefeitura Municipal De Platina

Local da Intervenção: Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira e Pátio Municipal.

Objeto: Obras de Execução de *1.138,20* m² de Recapeamento Asfáltico na Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira e Pátio Municipal, Sinalização Horizontal e Vertical na rua prefeito Nestor de Souza Pereira.

Platina/2020

Dados do Projeto e Volume de Massa Asfáltica para Recapeamento

A área a ser recapeada pela corresponde ***A = 1.138,20 m²***

- Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira – trecho compreendendo entre as Ruas Sebastião Moreira Rocha e Adolpho Francisco Nogueira.

Comprimento da rua: 69,00 m
Largura da rua: 7,80 m
Espessura do pavimento: 3,0 cm
A = 69,00 m* 7,80 m **A = 538,200 m²**
V = 538,20 m² * 0,03 m **V = 16,15 m³**

- Pátio da Prefeitura Municipal de Platina.

Comprimento da rua: 25,00 m
Largura da rua: 24,00 m
Espessura do pavimento: 3,0 cm
A = 25,00 m * 24,00 m **A = 600,00 m²**
V = 600,00 m² * 0,03 m **V = 18,00 m³**

1.0 Serviços Preliminares

1.1 Placa de Obras.

A placa de obras deverá possuir uma seção de 2,5 m x 1,2 m.

A = 2,5 x 1,2
A = 3,0 m²

1.2 Mobilização e Desmobilização de Obra.

A mobilização e a desmobilização de obra corresponderá a 4 viagens de carreta prancha sendo necessário o deslocamento de 01 equipamento por vez.
01 viagem da acabadora.
01 viagem rolo compactador pneumático.
01 viagem rolo compactador liso.
01 viagem caminhão espargidor.

Distância da usina mais próxima da obra 31 km e deverá ser considerado ida e volta.

Mobilização 04 x 62 km = 248 Km.

Desmobilização 04 x 62 Km = 248 Km.

Total = 496,0 Km.

2.0 Recapeamento Asfáltico

2.1 Limpeza de Superfície com jato de alta pressão.

A limpeza da superfície com jato de alta pressão para limpeza das ruas para posterior aplicação de emulsão asfáltica RR-2C, será a mesma área a ser pavimentada apresentada no memorial de cálculo no item Dados do Projeto que será:

Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira	538,20 m²
Pátio Municipal	600,00 m²

Total de 1.138,20 m²

2.2 Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C.

Todas as ruas citadas no item 2.1 deverão receber a pintura de ligação, totalizando uma área **total de 1.138,20 m².**

2.3 Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

Para a execução de toda a área proposta e com uma espessura de 3,0 cm.

V = Área x Espessura

V = 1.138,20 x 0,03m

V = 34,15 m³

2.4 Transporte com caminhão basculante de 18,0 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km. (Unidade: m³ x Km). AF_09/2016.

Usina mais próxima localiza-se no Município de Assis com uma distância de 31 Km. Sendo assim:

DMT = Distância x Volume de Massa Asfáltica

DMT = 31 x 34,15

DMT = 1.058,65 m³

2.5 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solo com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre).

As operações de carga, manobras e descarga da massa asfáltica é o mesmo do volume transportado, ou seja:

V = 34,15 m³

2.0 Disposições Finais

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico em conformidade com as unidades de medida e exigências estabelecidas em Projeto e após a autorização do engenheiro da Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 07 de julho de 2020.

Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro Civil
CREA/SP 506.192.5265
ART: 28027230200743529

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.543.999/0001-90
Site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18)3354-1261/3354-1182 - CEP 19.990-000 - Platina / SP

OBRA: Execução de 1.138,20 m² de Recapeamento Asfáltico

LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira e Pátio do Almoxarifado da Prefeitura.

BDI ADOTADO: 25,00%

Fonte: SINAPI 29/junho/2020 e CPOS 178/2020 - DESONERADO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 1.138,20m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proposta Inicial

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI 25,00%	Total
1.0			**Serviços Preliminares**					
1.1	CPOS	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	3,00	R$ 407,18	R$ 508,98	R$ 1.526,93
1.2	Composição		Mobilização/Desmobilização de equipamentos em obra (consiste no transporte dos equipamentos necessarios a execução) - Atender as orientações contidas no memorial Descritivo.	Km	496,00	R$ 11,20	R$ 14,00	R$ 6.944,00
								R$ 8.470,93
2.0			**Recapeamento Asfáltico**					
2.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	m²	1.138,20	R$ 1,61	R$ 2,01	R$ 2.290,63
2.2	SINAPI	96402	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. AF_11/2019	m²	1138,20	R$ 1,83	R$ 2,29	R$ 2.603,63
2.3	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - execução inclusive carga e transporte. AF_11/2019	m³	34,15	R$ 917,74	R$ 1.147,18	R$ 39.171,44
2.4	SINAPI	95427	Transporte com caminhão basculante de 18,0 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30 Km. (unidade: m³ x Km). AF_09/2016	m³xkm	1058,65	R$ 0,55	R$ 0,69	R$ 727,82
2.5	SINAPI	72888	Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solo com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre).	m³	34,15	R$ 0,87	R$ 1,09	R$ 37,13
			Subtotal do item 2.0.:					**R$ 44.830,65**
			TOTAL GERAL.:					**R$ 53.301,58**

Foram atendidos os limites da Planilha de Encargos Sociais do SINAPI com desoneração.

Danilo Bernardes Lourenço
ART Nº 28027230200743529
CREA/SP Nº 506.192.526-5

Platina, 07 de junho de 2020.
Local e data

Wagner Roberto de Lima
CPF/MF Nº 049.378.968-57
RG Nº 14.601.389-X

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.543.999/0001-90
Site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18)3354-1261/3354-1182 - CEP 19.990-000 - Platina / SP

OBRA: Execução de 1.138,20 m² de Recapeamento Asfáltico
LOCAL DE INTERVENÇÃO: Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira e Pátio do Almoxarifado da Prefeitura.

BDI ADOTADO: 25,00%
Fonte: SINAPI 29/junho/2020 e CPOS 178/2020 - DESONERADO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 1.138,20m²

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor por Etapa	Etapas
			Período: 30 Dias
			Prazo para Liberação: em até 30 Dias após a conclusão da Etapa
			1 ° Medição
1	**Serviços Preliminares**	**R$ 8.470,93**	R$ 8.470,93
2	**Recapeamento Asfáltico**	**R$ 44.830,65**	R$ 44.830,65
Total (R$)		**R$ 53.301,58**	**R$ 53.301,58**
Total (%)		**100%**	**100,00%**

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
CPF/MF N° 049.378.968-57

Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro Civil
CREA/SP Nº 506.192.5265

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200743529

1. Responsável Técnico

DANILO BERNARDES LOURENCO

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **1405246472**
Registro: **5061925265-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Platina**
CPF/CNPJ: **44.543.999/0001-90**

Endereço: **Rua João de Souza Martins**
N°: **550**

Complemento:
Bairro: **centro**

Cidade: **Platina**
UF: **SP**
CEP: **19990-000**

Contrato: **62/22019**
Celebrado em: **01/10/2019**
Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **3.800,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Professora Dona Maria Amélia de Azevedo**
N°:

Complemento:
Bairro: **centro**

Cidade: **Platina**
UF: **SP**
CEP: **19990-000**

Data de Início: **06/07/2020**

Previsão de Término: **13/07/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**
Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Platina**
CPF/CNPJ: **44.543.999/0001-90**

Endereço: **Rua PREFEITO NESTOR DE SOUZA PEREIRA**
N°:

Complemento:
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Platina**
UF: **SP**
CEP: **19990-000**

Data de Início: **06/07/2020**

Previsão de Término: **13/07/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**
Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Platina**
CPF/CNPJ: **44.543.999/0001-90**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Serviço Técnico 1	**Projeto executivo**	**Recapeamento**	**Estradas**	**1138,20000**	**metro quadrado**
Fiscalização 2	**Orçamento**	**Regularização de Pavimento**	**Lombada**	**35,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de recapeamento asfáltico e lombadas, orçamento de obras e fiscalização.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

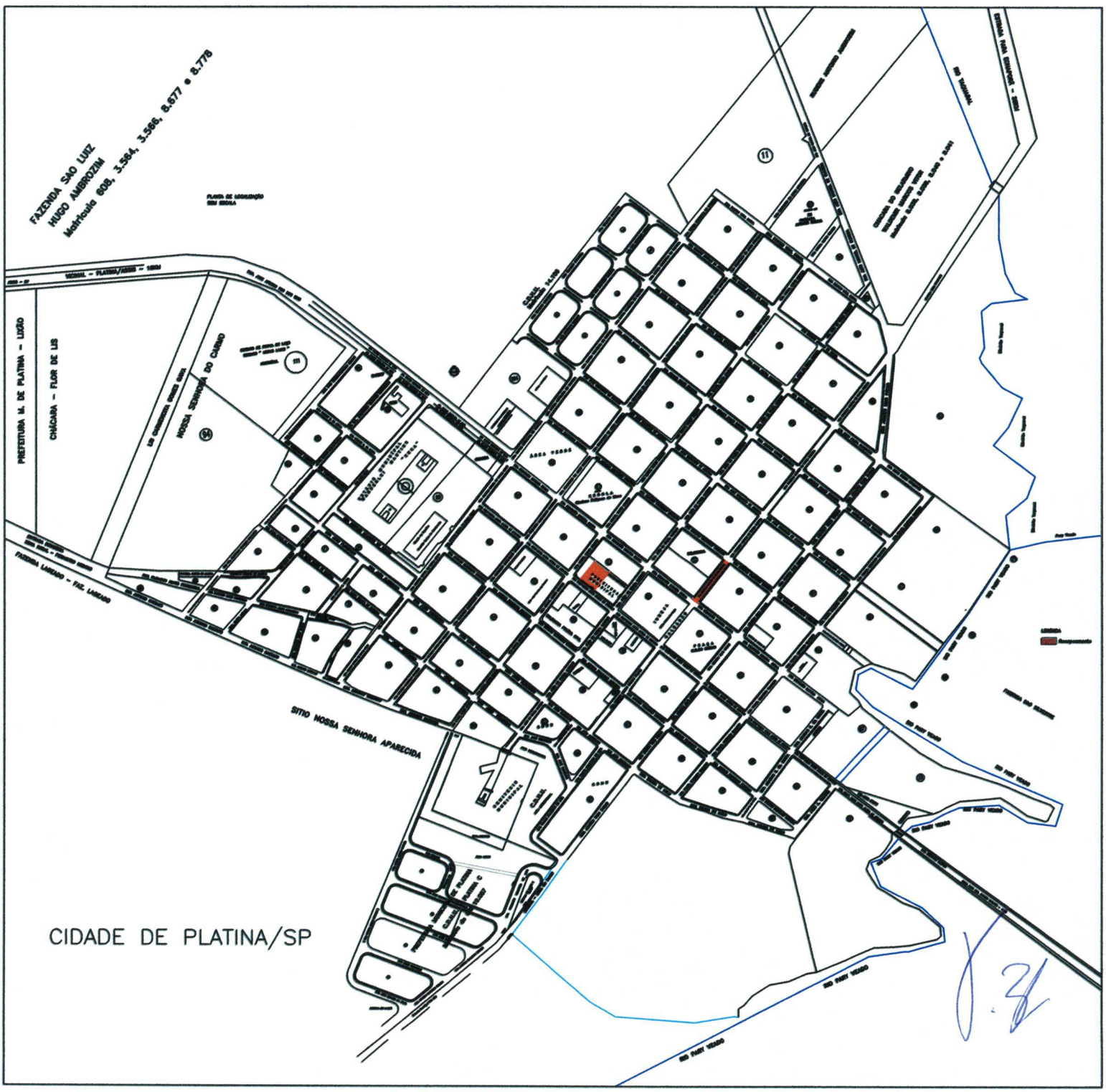
FAZENDA SAO LUIZ
HUGO AMBROZIM
Matrículas 605, 3.564, 3.566, 8.677 e 8.778
PREFEITURA M. DE PLATINA - LIXÃO
CHÁCARA - FLOR DE LIS
NOSSA SENHORA DO CARMO
SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA
FAZENDA LARGADO - FAZ. LARGADO
CIDADE DE PLATINA/SP

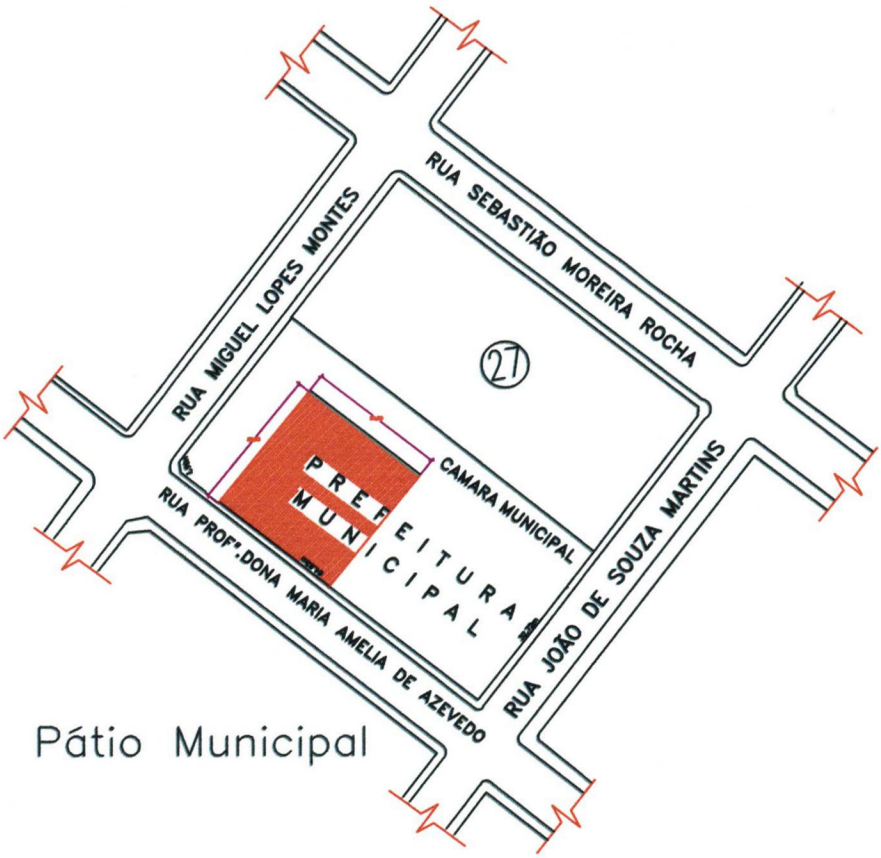

Área = 24,00 * 25,00m
Área = 600,00m2

Pátio Municipal

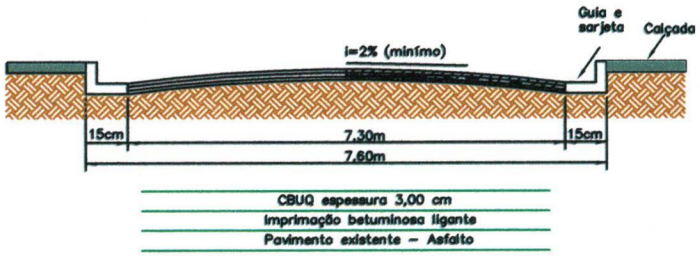

Recapeamento – Detalhe
s/ Escala

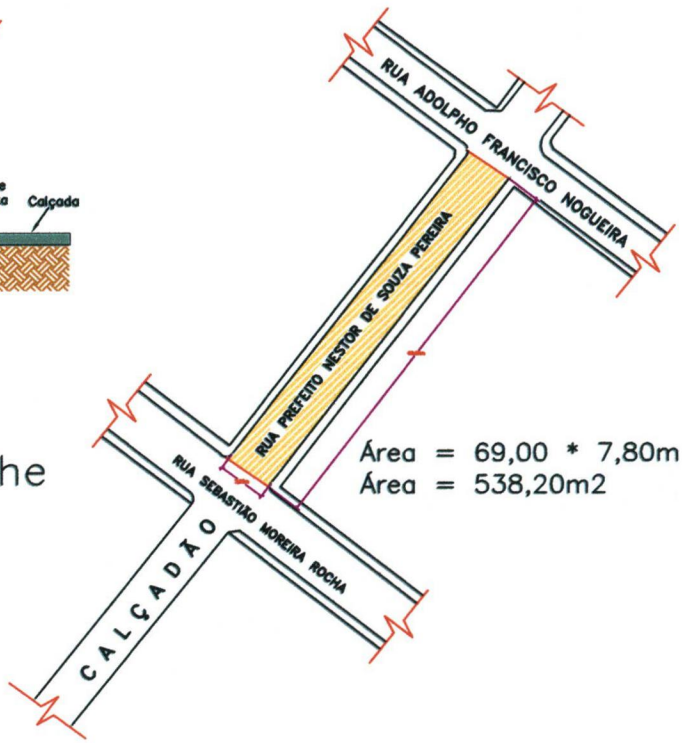

Área = 69,00 * 7,80m
Área = 538,20m2

R. Prefeito Nestor de Souza Pereira

Objeto:
Recapeamento Asfáltio e Sinalização Horizontal/Vertical
Recapeamento Asfáltico

Localização:	Área:	Folha:
Prefeitura Municipal de Platina/SP Av. Paulo Ferreira de Lima, n. 50	1.138,20m²	01/01

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@lemenet.com.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Responsável Técnico:

Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro Civil
CREA: 506.192.526-5

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020
"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a Empresa_____"

Referente:- TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020 – PROCESSO N°__/2020.

Aos ___dias do mês de ____do ano de dois mil e dezoito(2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PLATINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa_____, com sede à Rua/Av____nº____, na cidade de____, Estado de___, CNPJ nº ___, representada pelo Senhor___, residente e domiciliado na cidade de ___, Estado de ___, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, a obra de execução de 1.138,20 m² de Recapeamento Asfáltico, conforme projeto completo existente, que lhe fora adjudicada no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA

As obras de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma físico, após a assinatura do mesmo e emissão da ordem de início, sem quaisquer despesas extras para a CONTRATANTE.
5.1. A obra de que tratam este edital será executada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, de acordo com o projeto existente e cronograma físico financeiro.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais

especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

b) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

e) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

f) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

g) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicie Gerais Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Executivo
02.09 Departamento de Obras e Serviços
02.09.01 Logradouros
154510027.1.035000 Recapeamento Asfáltico e Implantação de Sinalização
4.4.90.51.99.00.00 Obras e Instalações
3252 Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.0000 Geral
Valor: R$ 55.206,79

CLÁUSULA QUINTA
DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega da **OBRA** sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses ou até o término da obra, o que ocorrer primeiro.

A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos gestores da Administração devidamente designados pela Portaria n°180/2019, de 11 de Novembro de 2019, e pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização nos aspectos técnicos.

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, _____de_____de 2020.

Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
1- _____

2- _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°06/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
da proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)
(OBRIGATÓRIO)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 06/2020, da Prefeitura do Município de Platina, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante
RG nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

(OBRIGATÓRIO)

A empresa_____, CNPJ n°_____, com sede na_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n° ___/2020, Tomada de Preços n° ___/2020, em conformidade com o § 2°, do artigo 32 da Lei n°8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

(OBRIGATÓRIO)

Referência: Tomada de Preços nº ___/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Platina, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, com sede à_____, cidade____ estado de____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 06/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexiste qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº